



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

*Ver Decreto 13.500/2008

PORTARIA GSF Nº 299/2006

Regime Especial nº 078/06

Teresina, 25 de outubro de 2006.

Concede Regime Especial de Tributação para cumprimento de obrigações principal e acessórias aos estabelecimentos de empresas com objeto operacional controlado pelo Sistema Financeiro Nacional, inclusive correspondentes bancários, seguradoras e administradoras de cartão de crédito/débito.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Regime Especial de Tributação aos estabelecimentos de empresas componentes do **Sistema Financeiro Nacional, inclusive correspondentes bancários, seguradoras e administradoras de cartão de crédito/débito**, neste ato denominados **ESTABELECEMENTOS**, para cumprimento de obrigações principal e acessórias, na forma disciplinada por esta Portaria.

Art. 2º Fica dispensado, aos beneficiários do presente Regime Especial, o cumprimento do disposto no art. 107, inciso IV, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89, de 13 de abril de 1989.

Art. 3º Nas operações, internas ou interestaduais, de remessa de material de uso ou consumo (material de escritório e suprimentos de informática) e bens do ativo imobilizado (móveis, utensílios, computadores, outros equipamentos de informática...etc.) entre os **ESTABELECEMENTOS** de uma mesma empresa, ou respectivos **Correspondentes Bancários**, inclusive sob **a forma de cessão de uso em regime de comodato a terceiros**, fica autorizada a utilização de documento não fiscal interno, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I – denominação: a critério do emitente;
- II – numeração tipográfica;
- III – remetente: razão social e inscrição no CNPJ;
- IV – destinatário: razão social e inscrição no CNPJ;
- V discriminação: data, valor, transportadora;
- VI – volumes: quantidade, peso (kg), número e data do despacho;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

*Ver Decreto 13.500/2008

PORTARIA GSF Nº 299/2006

Teresina, 25 de outubro de 2006.

Regime Especial nº 078/06

VII – discriminação dos bens/outras informações;

VIII - espaço para carimbos e assinaturas autorizadas da EMPRESA.

§ 1º O documento a que se refere o caput:

I - será emitido por sistema eletrônico de processamento de dados, ou por processo datilográfico, em 3 (três) vias, com numeração seqüencial em ordem crescente.

II – conterá, ainda, as seguintes declarações:

a) “As mercadorias destinadas a uso ou consumo e os bens integrantes do Ativo Imobilizado, constantes do presente documento, são de propriedade deste remetente.”;

b) “No interesse do serviço, estão sendo transferidos para uso pelo destinatário.”;

c) “Operação autorizada na forma do Regime Especial nº 078/06 de 25/10/06.

§ 2º Relativamente às operações realizadas na forma desta Portaria não se exigirá o pagamento de diferencial de alíquota.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse do fisco estadual ou por inobservância de seus termos.

Cientifique-se. Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2006.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda